



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 266/2023/GP

Luiz Alves/SC, 11 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Perci Bompani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2023, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas extrateto à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves e abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**L U I Z
A L V E S**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas extrateto à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves e abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 26.389,25 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.13

Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Referência de Dotação: 411

Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 556,25

Referência de Dotação: 772

Fonte de Recursos: 1.706.3110.0006 – Incremento Temporário ao MAC - Emenda Individual - Portaria nº 649

Valor: R\$ 25.833,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, por conta dos recursos do Incremento Temporário ao MAC - Emenda Individual - Portaria nº 649, na importância de 25.833,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais), dos Recursos não vinculados de Impostos – Saúde, na importância de R\$ 556,25 (quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o montante de R\$ 26.389,25 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas extrateto à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, para suprir as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

despesas com os atendimentos ambulatoriais realizados nos meses de janeiro a junho de 2023 que excederam o teto de gastos aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde de Luiz Alves - COMUSA.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de agosto de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____/2023, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas extrateto à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves e abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o pagamento no valor de R\$ 26.389,25 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador de Luiz Alves Rural a fim de custear os valores que excederam o teto de gastos aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde de Luiz Alves – COMUSA.

Nos meses de janeiro a junho de 2023, o Sistema de Informações Ambulatoriais do Ministério da Saúde, aprovou da entidade, o montante de R\$ 195.254,39 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Sendo que devido ao teto municipal, foi repasso a entidade, o valor de R\$ 168.865,14 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos) faltando R\$ 26.389,25 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para completar os devidos valores.

Desta forma, encaminhamos este projeto de lei a fim de autorizar o pagamento de R\$ 26.389,25 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao extrapolamento de teto, com o valor repassado pela Emenda Parlamentar no valor de R\$ R\$ 25.833,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais) e R\$ 556,25 (quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) de recursos próprios.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de agosto de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal